



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2194

Página 21 de 26

deste fundamento republicano, em especial no que compete ao tema deste projeto.

A matéria proposta Vossa Excelência e aos Nobres Pares é de grande relevância ao interesse da coletividade, haja vista o **desenvolvimento econômico do Município de Garça** e, conseqüentemente, a **geração de empregos** com o funcionamento da empresa beneficiada.

Como se sabe, o Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto" foi implantado com o objetivo de incentivar a instalação e expansão de empresas com atividades principais exclusivamente empresariais, criando, com isso, diversos empregos a coletividade e fortalecendo nosso desenvolvimento na região.

Assim, efetivando a doação, com o costumeiro auxílio desta Casa de Leis, estaremos dando um passo efetivo para a concretização de tais objetivos.

Em razão disso, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,  
FLÁVIO APARECIDO PERES  
Prefeito Municipal em exercício

### PROJETO DE LEI Nº 105/2023

#### **AUTORIZA A DOAÇÃO de área PARA EMPRESA COM ATIVIDADE EMPRESARIAL**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra "H" do Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto", objeto das Matrículas nºs 33.647, 33.648, 33.649, 33.650 e 33.651 do CRI local, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238/2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, como incentivo à empresa Construtora Oliveira Correa Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.265.740/0001-03.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada para execução de suas atividades empresariais, nos termos do Plano apresentado a Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 5.238/2018.

**Art. 4º** A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar

obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 5º** Na escritura pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

**Art. 6º** Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade da área doada, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

**Art. 7º** A área recebida em doação, bem como os bens a ela incorporados, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

**Art. 8º** Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de agosto de 2023.

FLÁVIO APARECIDO PERES  
Prefeito Municipal em exercício

### Ofício n.º 233/2023

Garça, 31 de agosto de 2023.

#### **Ref.: Encaminha Projeto de Lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 178.145,66 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente à reprogramação da Portaria nº 369/2020 – Proteção Social Básica e Portaria nº 378/2020 – Proteção Social Especial, autorizada pela Portaria nº 884/2023.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano X | Edição nº 2194

Página 22 de 26

Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
FLÁVIO APARECIDO PERES  
Prefeito Municipal em exercício

### PROJETO DE LEI Nº 106/2023

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 178.145,66 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E PORTARIA Nº 378/2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, REPROGRAMADOS PELA PORTARIA Nº 884/2023.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III  
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Executora	08	Assistência Social		
Função	12	Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0025	Proteção Social Básica		
Atividade	2074	Termos		
Meta PPA				
Meta Física	Unidade de Medida			
01	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 60.031,92	0,00	0,00	0,00

**Justificativa das modificações:** Abertura de dotação para despesas com recursos da reprogramação da Portaria nº 369/2020, autorizado pelo Portaria nº 884/2023.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Executora	08	Assistência Social		
Função	12	Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0026	Proteção Social Especial		
Atividade	2074	Termos		
Meta PPA				
Meta Física	Unidade de Medida			
01	Percentual			
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 118.113,74	0,00	0,00	0,00

**Justificativa das modificações:** Abertura de dotação para despesas com recursos da reprogramação da Portaria nº 378/2020, autorizado pelo Portaria nº 884/2023.”

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	08	Assistência Social
Função	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função	243	Assistência Social
Programa	0025	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade	2074	Termos
Meta LDO	2023	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 60.031,92	

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	08	Assistência Social
Função	12	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função	243	Assistência Social
Programa	0026	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade	2074	Termos
Meta LDO	2023	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 118.113,74”	

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 178.145,66 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), cuja cobertura far-se-á com recursos do superavit financeiro do exercício anterior, referente à reprogramação das Portarias nº 369/2020 e 378/2020, autorizadas pela Portaria nº 84/2023.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de agosto de 2023.

FLÁVIO APARECIDO PERES  
Prefeito Municipal em exercício

### Ofício n.º 223/2023

Garça, 31 de agosto de 2023.

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação do Lote 03, da Quadra “G”, do Distrito Empresarial “Carlos Augusto Teixeira Pinto”, à empresa TNB Produtos para Pecuária Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 10.472.574/0001-16.

A Constituição da República disciplina que o **valor social do trabalho** e da **livre iniciativa** constituem o